

## RESUMO

É notório o avanço que vem sofrendo o direito de família e como o novo modelo de relação familiar vem modificando o conceito de família: desde a época dos primórdios até a família contemporânea de hoje, e o princípio basilar que norteia a sociedade é o da afetividade, um vínculo íntimo que vai além do biológico e que assegura uma relação de filiação socioafetiva. Relação criada entre madrasta e enteado e padrasto e enteado. As famílias, através da reconstrução familiar, vêm criando vínculos íntimos de amor, afeto, carinho, responsabilidade e reconhecendo como se filhos fossem, esse convívio fez com essa relação de afetividade fosse regulamentada. Com isso, o Direito Civil, que tem o objetivo de cuidar e orientar a vida do ser humano, derivando assim vários ramos, como o direito de família, que é uma área muito humana, está se adaptando à sociedade através de jurisprudências para assim o regulamentar.

O presente artigo veio para abordar sobre o tema da multiparentalidade e as consequências jurídicas do seu reconhecimento, buscando esclarecer os principais pontos sobre filiação socioafetiva, sua origem, as formas de famílias e as relações de parentescos, os princípios da afetividade, da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e do melhor interesse da criança, da responsabilidade e parentalidade responsável, consagrados pela Constituição da República do Brasil de 1988 e pela Lei nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, características principais e a sua relevância social e jurídica, posto que se trata de relações sociais e familiares, ocasionando efeitos na guarda, nas visitas, nos alimentos e nas sucessões. O estudo consiste em um trabalho descritivo de revisão bibliográfica, através de livros de acervos de biblioteca particular, artigos, jurisprudências e páginas da web entre 2010 a 2018.

**Palavra Chave:** Afetividade. Filiação socioafetiva. Parentesco civil.

## ABSTRACT

It is well known that the family law has been advancing, and since the new family relationship model has been modifying the concept of family, from the time of the primordial era to today's contemporary family, and the basic principle guiding society is that of affectivity, an intimate bond that goes beyond the biological and that ensures a relationship of socio-affective affiliation. Relationship created between stepmother and stepson and stepson and stepson. Families through family reconstruction have created intimate bonds of love, affection, affection, responsibility and recognizing as their children, this convolution made with this relationship of affection was regulated. With this, the Civil Law that has the objective of caring for and guiding the life of the human being, thus deriving various branches, such as family law, being a very human area, is adapting to society through jurisprudence to regulate it.

The present article came to address the topic of multiparentality and the legal consequences of its recognition, bringing broad and seeking to clarify the main points about socio-affective affiliation, its origin, family forms and relationships of kinship, the main principles of affectivity, of the dignity of the human person, of the solidarity and the best interest of the child, of responsibility and responsible parenthood enshrined in the Constitution of the Republic of Brazil of 1988 and Law no. 8,069 / 90, Statute of the Child and Adolescent, main characteristics and their social and legal relevance, since they are social and family relations, causing effects on custody, visits, food and successions. The study consists of a descriptive work of bibliographical revision, through books of collections of private library, articles, jurisprudence and web pages between 2010 to 2018.

**Keywords:** Affectivity. Socio-affective affiliation. Civil relationship.